



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N °

a o P L 3 0 8 / 2 0 1 8

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

“Acrescenta os incisos III e IV ao Art. 4º do PL 308/2018,  
com as seguintes redações:

“Art. 4º - (...)”

*III – imóveis entre 200,01m<sup>2</sup> a 300,00m<sup>2</sup> de área total  
construída, pagará os tributos relativos a edificação, com  
acréscimo de 50% sobre o valor cobrado de forma simples;*

*IV – imóveis acima de 300,00m<sup>2</sup> de área total construída,  
pagará os tributos relativos a edificação, com acréscimo de  
100% sobre o valor cobrado de forma simples.”*

S/S., 29 de novembro de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
**Vereador**